

Boletim de Serviços Eletrônico em 04/04/2023

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ Av. Dr. Geraldo Barbosa Marques, 567 - Bairro Venâncios - CEP 63708-260 - Crateús - CE - www.ifce.edu.br IFCE Campus de Crateús

EDITAL Nº 10/2023 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE

PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ – *CAMPUS* CRATEÚS

A presidência da Junta Eleitoral, no uso das atribuições concedidas pela Portaria Nº 11702/GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS, DE 14 DE MARÇO DE 2023, torna público as normas que regulamentam o processo de eleição suplementar dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *campus* Crateús.

DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

Art. 1° – A CPPD é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela resolução nº 16, de 09 de junho de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme estabelece a lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, tendo a função de assessoramento ao Conselho Superior e ao Reitor em assuntos referentes à formulação e ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

Art. 2° – Compete a CPPD dos *campi*:

- I Apreciar e dar parecer, no tocante ao corpo docente do *campus* ao qual pertence, sobre:
- a) Alteração do regime de trabalho;
- b) Avaliação do desempenho docente para efeito de progressão e promoção funcional;
- c) Análise da documentação para efeito da aceleração da promoção funcional;
- d) Solicitação de afastamento para a realização de curso de pós-graduação;
- II Encaminhar os processos à CPPD Central, com os processos analisados e com os respectivos pareceres, para homologação;
- III Encaminhar à CPPD Central estudos e sugestões que visem o aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente.

DA COMPOSIÇÃO DA CPPD LOCAL

Art 3° – A CPPD do *campus* Crateús será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos entres seus pares, observada a classificação por ordem decrescente na quantidade de votos obtidos, sendo os 03 (três) primeiros titulares e todos os subsequentes, suplentes.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4° – A Junta Eleitoral, composta por 3 (três) docentes autoindicados em consulta promovida pela Direção Geral do *campus* Crateús, tem as seguintes atribuições:

I - coordenar o processo eleitoral;

II - supervisionar a campanha eleitoral;

- III providenciar as cédulas de votação;
- IV emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V deliberar sobre os recursos impetrados
- VI credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VII publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- IX apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral do campus;
- X decidir sobre os casos omissos.

Parágrafo Único – Os membros da Junta Eleitoral não poderão candidatar-se a vaga para compor a CPPD Local.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- Art. 5° São requisitos para ser candidato à CPPD:
- I Ser professor do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício;
- II Não estar em estágio probatório;
- III Não estar em exercício de cargo de direção;
- IV Não estar na coordenação, direção ou presidência de associação de classe ou seção sindical;
- V Não ser membro, titular ou suplente do Conselho Superior;
- VI Não ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Parágrafo Único – O professor deve atender aos requisitos no ato da homologação do resultado final.

DAS INSCRIÇÕES

- Art. 6° A inscrição dos candidatos será realizada exclusivamente por e-mail, entre os dias **05** e **12** de abril de **2023**, por meio do envio ao endereço eleicaocppd.cra@ifce.edu.br da seguinte documentação:
- I Ficha de inscrição do candidato (anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- II Declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus*.
- III Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- § 1° O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- § 2° A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em 13 de abril 2023 no site do *campus*.
- Art. 7º Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio do envio de documento devidamente fundamentado e assinado ao endereço eleicaocppd.cra@ifce.edu.br até às 17h do dia 14 de abril de 2023.
- §1° A Junta Eleitoral emitirá sua decisão até o dia 17 de abril 2023.
- §2° O resultado final das candidaturas será divulgado no dia **17 de abril 2023**, após homologado pela Junta Eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

- Art. 8º Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões no *campus*, bem como através de contato com os docentes via *e-mails*, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da instituição, no período de **18 a 20 de abril de 2023.**
- § 1° Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

DA ELEIÇÃO

- Art. 9° A votação ocorrerá no dia **24 de abril de 2023, das 9:00 às 18:00**, por meio virtual, em sistema elaborado especificamente para este fim, contendo os nomes dos candidatos conforme inscrições homologadas.
- Art. 10 O eleitor receberá o endereço e a senha para votação virtual em seu e-mail institucional.
- Art. 11 A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da sessão eleitoral, por meio de geração do relatório de votação, e será validada por duas testemunhas via Sei!.
- § 1º- Serão considerados eleitos como membros titulares da CPPD os 03 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos;
- § 2º Serão considerados suplentes, todos os candidatos com votos válidos após o preenchimento da última vaga de titular;
- § 3º- Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate:
- a) O maior tempo de investidura no cargo;
- b) A maior titulação do candidato;
- c) A maior idade.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 12 – O relatório da apuração de votos e a homologação dos resultados da votação será disponibilizado no site do *campus*, **até às 17h do dia 25 de abril de 2023.**

DOS RECURSOS

Art. 13 – O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da eleição, enviando documento assinado à Junta Eleitoral pelo endereço **eleicaocppd.cra@ifce.edu.br até às 17h do dia 26 de abril de 2023.** Havendo recursos, estes serão analisados pela Junta Eleitoral **até as 22h do dia 26 de abril de 2023.** Parágrafo Único – Os recursos de que trata o *caput* do artigo deverão estar fundamentados e documentados. Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.

DO RESULTADO

Art. 14 – O resultado final será divulgado pela Junta Eleitoral no dia 28 de abril de 2023.

DO CRONOGRAMA

Art. 15 – A Eleição para CPPD do *campus* Crateús obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	04/04/2023
Inscrição dos candidatos à CPPD	05/04/2023 a 12/04/2023
Divulgação dos candidatos inscritos e deferidos	13/04/2023
Recursos aos candidatos inscritos	14/04/2023
Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos	17/04/2023

Campanha eleitoral	18/04/2023 a 20/04/2023
Sessão Eleitoral – votação e apuração dos votos	24/04/2023
Divulgação do resultado preliminar da eleição	25/04/2023
Prazo para interposição de recursos	26/04/2023
Análise dos recursos	26/04/2023
Homologação e divulgação do resultado final Encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao Gabinete da Direção Geral do <i>campus</i> para emissão de Portaria.	28/04/2023

Art. 16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

Crateús-CE, 04 de abril de 2023.

José Aglodualdo Holanda Cavalcante Junior

Diretor Geral

IFCE *campus* Crateús

César Augustus Diniz Silva

Presidente da Junta Eleitoral IFCE *campus* Crateús

Portaria Nº 11702/GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS, DE 14 DE MARÇO DE 2023



Documento assinado eletronicamente por **Jose Aglodualdo Holanda Cavalcante Junior**, **Diretor(a) Geral do Campus Crateús**, em 04/04/2023, às 09:37, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por Cesar Augustus Diniz Silva, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em 04/04/2023, às 11:35, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0 informando o código verificador 4754211 e o código CRC F61C39AD.

23293.000821/2023-06 4754211v1